



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

LEI Nº 1.003/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A REPOSIÇÃO SALARIAL COM ALTERAÇÕES DOS VALORES DA TABELA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição salarial aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no percentual de 4.83% (quatro vírgula oitenta e três) por cento, sobre os vencimentos da Tabela Salarial dos Cargos de Provimento efetivos e cargos de provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 980/2024 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no artigo 1º serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até R\$ 0,50 arredondados para baixo e os valores a partir de R\$ 0,51 arredondados para cima.

Art. 3º - Tabela de Salários, Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PE

PE – 01	R\$ 1.599,00	PE – 26	R\$ 5.417,00
PE – 02	R\$ 1.672,00	PE – 27	R\$ 5.687,00
PE – 03	R\$ 1.678,00	PE – 28	R\$ 5.971,00
PE – 04	R\$ 1.758,00	PE – 29	R\$ 6.288,00
PE – 05	R\$ 1.944,00	PE - 30	R\$ 6.343,00
PE – 06	R\$ 2.041,00	PE – 31	R\$ 6.910,00
PE – 07	R\$ 2.142,00	PE – 32	R\$ 7.257,00
PE – 08	R\$ 2.242,00	PE - 33	R\$ 7.620,00
PE – 09	R\$ 2.363,00	PE - 34	R\$ 8.004,00
PE – 10	R\$ 2.481,00	PE - 35	R\$ 8.402,00
PE – 11	R\$ 2.595,00	PE – 36	R\$ 8.821,00
PE – 12	R\$ 2.735,00	PE – 37	R\$ 9.264,00
PE – 13	R\$ 2.874,00	PE – 38	R\$ 9.725,00
PE – 14	R\$ 3.014,00	PE – 39	R\$ 10.215,00
PE – 15	R\$ 3.143,00	PE – 40	R\$ 10.724,00
PE – 16	R\$ 3.323,00	PE – 41	R\$ 11.259,00



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

PE – 17	R\$ 3.490,00	PE – 42	R\$ 11.821,00
PE – 18	R\$ 3.664,00	PE – 43	R\$ 12.412,00
PE – 19	R\$ 3.846,00	PE – 44	R\$ 13.032,00
PE – 20	R\$ 4.040,00	PE – 45	R\$ 13.683,00
PE – 21	R\$ 4.241,00	PE – 46	R\$ 14.390,00
PE – 22	R\$ 4.585,00	PE – 47	R\$ 15.087,00
PE – 23	R\$ 4.679,00	PE – 48	R\$ 15.841,00
PE – 24	R\$ 4.912,00	PE – 49	R\$ 16.552,00
PE – 25	R\$ 5.159,00	PE – 50	R\$ 16.635,00

Art. 4º - Tabela Salarial dos Cargos em Comissão:

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS – CC

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
CC - 01	R\$ 2.985,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,
aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL